

Código de Ética



FIAGRIL

fiagril.com.br

1. PROPÓSITO

Transformar vidas, conectando a produção sustentável com o mundo.

2. NOSSO JEITO DE SER

Cultiva confiança:

Com integridade, cuidamos das relações.

Joga junto:

Construímos parcerias duradouras.

Faz acontecer:

Geramos resultados sustentáveis.

3. MENSAGEM DO PRESIDENTE

Nosso Código de Ética foi atualizado para reforçar o compromisso da empresa em gerar resultados com transparência e idoneidade em seus relacionamentos. Assim, esse documento tem por objetivo orientar e guiar nossos colaboradores quanto ao comportamento ético esperado nas relações profissionais e comerciais da Fiagril.

Acreditamos que o nosso propósito só será alcançado em sua plenitude se todos os colaboradores atuarem do nosso jeito, comprometidos com esse código e disseminando a transformação de vidas com integridade e sustentabilidade mundo afora.

Você é a Fiagril, conto com você.

Henrique Alexandre Mazzardo
CEO Fiagril Ltda

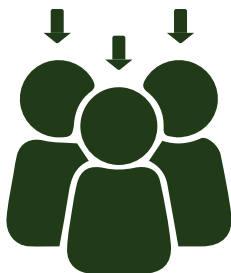
4. SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA

4.1. POR QUE UM CÓDIGO?

Para regulamentar a conduta ética de todos os colaboradores, acionistas e conselheiros, de acordo com os valores da companhia.

4.2. A QUEM SE APLICA O CÓDIGO?

O Código de Ética da Fiagril se aplica aos colaboradores, acionistas e conselheiros.



4.3. O QUE FAZER QUANDO O CÓDIGO DE ÉTICA FOR VIOLADO?

Qualquer violação a este Código de Ética é considerada ato grave e deve ser denunciada imediatamente por meio do Comitê de Ética ou pela Ouvidoria. A omissão será considerada conivência e está sujeita às mesmas penalidades.

As denúncias deverão ser feitas a qualquer membro do Comitê de Ética, pelo número 0800-727-7179 ou ouvidoria@fiagril.com.br.

Será garantido o sigilo das informações e o anonimato do denunciante. Caberá ao Comitê de Ética apurar os fatos e recomendar ao Conselho de Administração as medidas cabíveis, de forma justa e confidencial.



5. COMITÊ DE ÉTICA

5.1 O QUE É O COMITÊ?

O Comitê de Ética é um colegiado interdisciplinar e independente que tem o papel de receber todos os tipos de demandas internas e externas relacionadas a pessoas, produtos e serviços; sejam denúncias, reclamações ou elogios.

O Comitê é composto e regido conforme norma interna NOR-GPE-000001 – REGULAMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA DA FIAGRIL.



5.2 PARA QUE SERVE O COMITÊ?

O Comitê de Ética tem a obrigação de avaliar e apurar as denúncias à luz do Código de Ética da Fiagril e reportar periodicamente ao Conselho de Administração sobre a situação dos casos analisados. O Comitê é também responsável pela disseminação, compreensão, aplicação e gestão do Código de Ética.

A Fiagril espera de seus colaboradores que todos tenham acesso e levem para discussão todo e qualquer assunto que identifiquem que esteja em desacordo com os padrões éticos.

6. OUVIDORIA

A Ouvidoria pode ser acessada através do telefone 0800-727-7179 ou pelo e-mail ouvidoria@fiagril.com.br. Em qualquer situação de contato, o anonimato e o sigilo serão garantidos, pois esse canal visa melhorar os processos de gestão e, conseqüentemente, atender as necessidades dos clientes internos e externos.



7 AMBIENTE DE TRABALHO



7.1 COLABORADORES

As relações de trabalho dos colaboradores devem ser harmoniosas e alinhadas com os valores da companhia, mantendo um compromisso de estabelecer um clima agradável, buscando um ambiente saudável e seguro.

7.2 CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses é caracterizado quando o colaborador influencia ou comete atos com intuito de beneficiar interesses particulares. Colaboradores que venham a ter ou tenham vínculos societários próprios ou por familiares com fornecedores ou concorrentes da Fiagril devem levar ao conhecimento do superior imediato, a fim de esclarecer as circunstâncias dessas relações, bem como evitar exposição ou qualquer outra suspeita de conflito de interesses. A Fiagril espera de seus colaboradores total transparência neste assunto, assim como não admite ser surpreendida com relações de interesses conflituosos.

Atividades fora da empresa e do horário de trabalho são permitidas, desde que nenhuma informação técnica, comercial ou financeira seja repassada, e que não interfira no desenvolvimento dos trabalhos e nos negócios da Fiagril ou do colaborador.

7.3 ASSÉDIO E ABUSO DE PODER

A Fiagril repudia qualquer tipo de assédio ou abuso moral, sexual, econômico, bem como situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça no ambiente de trabalho vindo de qualquer nível hierárquico.

O colaborador que se sentir vítima de qualquer tipo de assédio ou ameaça, deve levar o fato para conhecimento do seu superior imediato ou do Comitê de Ética ou da Ouvidoria.

7.4 PRESENTES E BRINDES (DAR OU RECEBER)



Somente será permitida a aceitação ou o oferecimento de brindes e presentes pelos colaboradores nas seguintes situações:

Brindes de propaganda de pequeno valor, ou seja, limitados a um salário-mínimo vigente nacional.

O oferecimento de brindes e presentes, em um valor superior ao salário-mínimo, deverá ser aprovado formalmente pela área de Compliance da Fiagril.

Qualquer convite, presente ou brinde que, por sua habitualidade, características ou circunstâncias, possa ser interpretado como uma intenção de afetar o critério

imparcial do receptor, para favorecimento de negociações, deverá ser recusado e levado ao conhecimento da área de Compliance da Fiagril.

Presentes em dinheiro não poderão ser aceitos ou ofertados sob qualquer hipótese.

7.5 HOSPITALIDADE

Hospitalidade consiste em refeições, entretenimentos modestos e benefícios de viagem que podem ser oferecidos às Autoridades Públicas e às pessoas físicas privadas, desde que a oferta de tais itens seja lícita e diretamente relacionada:

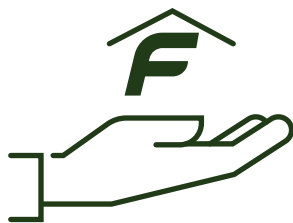
À promoção ou demonstração dos produtos e serviços.

Ao cumprimento de um contrato.

As decisões comerciais da Fiagril e de seus parceiros devem ser tomadas de forma objetiva, sem influência de benefícios pessoais ou favores. Independentemente do valor, o ato de dar ou receber um benefício, uma refeição, um entretenimento ou outro benefício de hospitalidade não deve ser realizado com o objetivo de influenciar, de maneira inadequada, nenhuma Autoridade Pública ou nenhum outro parceiro comercial da Fiagril.

Dessa forma, sob determinadas circunstâncias limitadas, a Fiagril permite a oferta de presentes, refeições, entretenimento e outros itens de valor razoável, às Autoridades Públicas ou qualquer outro parceiro comercial.

Seguem os requisitos para o oferecimento de hospitalidade:



Seguir a Política de Viagem da Fiagril.

Disponer de orçamento específico no ano em curso.

Ser oferecido de maneira aberta e transparente.

Não ser oferecido com o objetivo de influenciar o destinatário para a obtenção ou retenção de nenhuma vantagem comercial imprópria para a Fiagril, para nenhuma outra pessoa física ou pessoa jurídica, nem como uma troca implícita ou explícita de favores ou benefícios, tampouco para nenhum outro propósito corrupto.

Não ser dado a nenhuma Autoridade Pública, pessoa jurídica ou pessoa física relacionada quando algum contrato ou decisão regulatória da Fiagril estiver pendente perante aquela autoridade, pessoa física ou pessoa jurídica.

Não inclui dinheiro ou equivalente a dinheiro.

Estar plenamente documentado e amparado por recibos e documentos correspondentes.

O oferecimento de hospitalidades em um valor superior ao definido na Política de Viagem deverá ser aprovado formalmente pela área de Compliance da Fiagril.

Entre em contato com a área de Compliance se tiver qualquer dúvida antes de oferecer qualquer refeição, entretenimento ou outro benefício de hospitalidade (compliance@fiagril.com.br).

7.6 PATROCÍNIOS

A Fiagril apoia e prioriza patrocínios a iniciativas educacionais, culturais e ambientais que valorizem talentos artísticos, além de atividades voltadas a crianças e adolescentes, reforçando o papel da cidadania corporativa, bem como outras diretamente ligadas às suas ações sociais.

Na área esportiva, apoia projetos que promovam ou incentivem o desenvolvimento do esporte no país. A Fiagril deve sempre tomar as providências razoáveis para confirmar que tal contribuição não seja um pagamento ilícito feito a uma Autoridade Pública em violação desta Política de Conduta da Fiagril e de quaisquer leis e regulamentações anticorrupção aplicáveis.

Quaisquer patrocínios realizados devem seguir os preceitos da POLÍTICA DE PATROCÍNIOS e ser solicitados por meio do formulário específico no Requestia. A Diretoria de Vendas e Marketing é responsável por analisar e aprovar as solicitações de patrocínio e doação.

O patrocínio pode ocorrer por meio da disponibilização de materiais promocionais ou brindes; aquisição de materiais; contratação de prestadores de serviço para atividades relacionadas ao evento/projeto; ou ainda, pelo pagamento de valores pré-definidos.

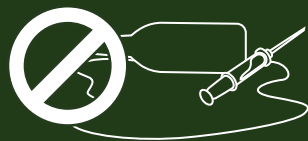
A área de Marketing e a filial/área solicitante são responsáveis por acompanhar todos os eventos e ações patrocinados, sendo que as evidências de realização destes eventos devem incluir registros fotográficos, para averiguação da conformidade de tal atividade.

7.7 ÁLCOOL, DROGAS, PORTE DE ARMA E JOGOS DE AZAR

É proibido ingressar, permanecer ou desempenhar qualquer atividade profissional na empresa em estado de embriaguez, sob efeito de substâncias entorpecentes ou portando drogas em suas dependências.

É proibido o porte de qualquer espécie de arma, em local de trabalho ou em qualquer dependência da companhia, salvo o profissional habilitado, treinado e que a função o exija.

A Fiagril não permite a prática de jogos de azar nas dependências da companhia, podendo o colaborador que for pego na prática de jogos de azar, sofrer suspensão ou desligamento. É vedado o uso de uniforme ou crachá em lugares onde tenha consumo de bebida alcoólica, como bares, boates, casas de show ou, até mesmo, em happy hour após o expediente.



7.8 PRECONCEITO E DISCRIMINAÇÃO

A Fiagril repudia qualquer tipo de discriminação ou preconceito de qualquer natureza, seja ela de raça, religião, faixa etária, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condições físicas etc.

Nos processos de recrutamento, admissão, promoção ou movimentação interna, os candidatos são avaliados exclusivamente por suas competências e condições que atendam às expectativas do cargo. Todos os colaboradores devem ser tratados com respeito, cordialidade justa e adequada, independente do cargo ou função.



7.9 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

A. A segurança é responsabilidade de todos os colaboradores e demais pessoas que permanecem no ambiente físico da companhia, incluindo clientes, fornecedores, prestadores de serviço e visitantes. E todos estão sujeitos à obediência às normas e procedimentos de segurança;

B. É obrigatório o uso de equipamento de proteção pelos colaboradores quando a atividade ou ambiente assim o exigir;

C. Ao conduzir veículo corporativo, o colaborador deverá fazê-lo com o máximo de atenção e prudência, visando também a segurança de terceiros;

D. Toda operação, movimentação, manutenção, inspeção ou intervenção em máquinas, equipamentos e instalações somente poderão ser feitas por colaborador qualificado e autorizado para esta atividade.

E. É responsabilidade do superior imediato:

I. Certificar-se de que todos façam uso correto desses equipamentos;

II. Contratar profissional devidamente habilitado;

III. Manter o controle da validade dos treinamentos;

IV. Requerer a reciclagem.

O desrespeito às normas de segurança, ou ação que possa causar acidentes ou ferimentos, implicará nas sanções cabíveis.

7.10 SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DADOS CADASTRAIS

É dever do colaborador manter o sigilo das informações, zelando pela confidencialidade das mesmas no que diz respeito aos negócios da companhia.

Não é permitida nenhuma divulgação de quaisquer informações ou uso da marca da companhia sem expressa autorização de sua diretoria.

8.

MEIO AMBIENTE

Proteger e gerir adequadamente os recursos naturais seguindo as normas e orientações da companhia e fazer cumprir a legislação vigente.



9.

COMPROMISSO SOCIAL

A Fiagril, pensando no desenvolvimento social e preocupada com o bem-estar da sociedade local, desenvolve programas e investe no diálogo com as comunidades envolvidas direta e indiretamente com seus negócios.

10. PACTO GLOBAL



O Pacto Global é uma iniciativa desenvolvida pelo ex-secretário-geral da ONU, Kofi Annan, com o objetivo de mobilizar a comunidade empresarial internacional para a adoção, em suas práticas de negócios, de valores fundamentais e internacionalmente aceitos nas áreas de direitos humanos, relações de trabalho, meio ambiente e combate à corrupção refletidos em 10 (dez) princípios.

A Fiagril aderiu ao Pacto Global em 23 de setembro de 2009.

Princípios de Direitos Humanos

1. Respeitar e proteger os Direitos Humanos.
2. Impedir violações de Direitos Humanos.

Princípios de Direitos do Trabalho

3. Apoiar a liberdade de associação no trabalho e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva.
4. Abolir todas as formas de trabalho forçado ou compulsório.
5. Abolir o trabalho infantil.
6. Eliminar toda discriminação no ambiente de trabalho.

Princípios de Proteção Ambiental

7. Apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais.
8. Desenvolver iniciativas para promover a responsabilidade ambiental.
9. Incentivar o desenvolvimento e difusão de tecnologias que não agridam o meio ambiente.

Princípios Contra a Corrupção

10. Combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

11. RELACIONAMENTO E NEGOCIAÇÃO COM CLIENTES E FORNECEDORES

A Fiagril atende às necessidades dos seus clientes e fornecedores seguindo os seus princípios éticos, mantendo o sigilo das informações e respeitando os acordos firmados, mantendo a seriedade, compromisso e maturidade.

A Companhia repudia qualquer atitude em que o colaborador venha a prejudicar a imagem do cliente, concorrente ou parceiros comerciais. O colaborador deve manter uma relação comercial sadia por meio de práticas idôneas e transparentes, aplicando a legislação vigente aos negócios de forma a resguardar a boa imagem da companhia com seu público externo.

Ao perceber qualquer irregularidade tanto no âmbito comercial, tributário, ambiental ou jurídico, informar ao canal de Ouvidoria.



12. LEI ANTICORRUPÇÃO

A Lei nº 12.846/2013, também conhecida como Lei Anticorrupção, representa importante avanço ao prever a responsabilização objetiva, no âmbito civil e administrativo, de empresas que praticam atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira.

As decisões comerciais da Fiagril e de seus parceiros devem ser tomadas de forma objetiva, sem influência de presentes ou favores. Independentemente do valor, o ato de dar ou receber um presente, uma refeição, um entretenimento ou outro benefício de hospitalidade, não deve ser realizado com o objetivo de influenciar, de maneira inadequada, nenhuma Autoridade Pública ou nenhum outro parceiro comercial da Fiagril.

A Fiagril não aceita subornos ou outros pagamentos corruptos, independente da prática local. O suborno ou propina são ilegais, e isso pode manchar nossa imagem, por isso a Fiagril repudia qualquer ato comprovado de corrupção ativa ou passiva, e busca a lei anticorrupção para alicerçar seus negócios.

13. GOVERNANÇA CORPORATIVA

13.1 O QUE É GOVERNANÇA CORPORATIVA?

É o sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre proprietários, conselho de administração, diretoria e órgãos de controle.

As boas práticas de Governança Corporativa convertem princípios em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor da companhia, facilitando seu acesso a recursos e contribuindo para sua longevidade.

A Fiagril espera uma total aderência de todos os seus colaboradores nas regras de Governança Corporativa implantadas na companhia, criando um novo modelo de trabalho Fiagril.

13.2 PRINCÍPIOS DA GOVERNANÇA

Tendo como base quatro princípios de Governança: Transparência, Equidade, Prestação de Contas e Responsabilidade Corporativa, a Fiagril trabalha para uma

melhor gestão e satisfação de clientes internos e externos.

Baseada nos princípios da filosofia LEAN, seguindo um modelo de gestão que foca a identificação, quantificação e gerenciamento dos processos de forma a buscar continuamente a redução de desperdícios para aumentar o valor entregue aos clientes e otimizar os resultados empresariais.

13.3 PROGRAMA DE EXCELÊNCIA

A fim de atender às exigências do mercado, e em consonância com as novas regras de Governança Corporativa, a Fiagril cria o seu Programa de Excelência.

O Programa tem como foco seus clientes, interno e externo, sempre buscando a excelência empresarial e a satisfação dos mesmos, trabalhando em equipe, apresentando resultados transparentes e buscando a excelência empresarial em total sintonia e aderência às regras de Governança.

14. MÍDIA E IMPRENSA



14.1 CANAIS DE ACESSO

A Fiagril disponibiliza canais de acesso para seus clientes, internos e externos, como a intranet, redes sociais, site e ouvidoria. Esses canais estão sempre à disposição para informações, reclamações e sugestões de nossos clientes e colaboradores.

14.2 IMPRENSA

Todo e qualquer tipo de contato ou informação à imprensa deve ser de responsabilidade da área de Comunicação juntamente com a presidência da companhia. As informações de publicidade seguem os princípios éticos e as normas de sigilo vigentes.

É dever de todos os colaboradores zelar pela imagem e reputação da companhia, não é permitido aos mesmos conceder entrevista ou usar o nome da companhia em mídias ou rede sociais, salvo com autorização expressa pela área de Comunicação.

A Fiagril responde com transparência às consultas públicas e todas as solicitações feitas pelas entidades fiscalizadoras e imprensa.

15. SANÇÕES E PENALIDADES



O não cumprimento das normas estabelecidas neste código constitui infração ética e de conduta profissional, sujeitando os infratores às seguintes sanções:

1. Advertência (verbal/escrita)
2. Suspensão
3. Demissão (com ou sem justa causa)

FIAGRIL

www.fiagril.com.br

in FIAGRIL Ltda  @fiagrilltda